



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 382/2019	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019	
REFERENTE	Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.	
EMISSÃO	17 DE MAIO DE 2019	
ABERTURA LANCES	31 DE MAIO DE 2019	14:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

301

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Objeto do presente termo é a contratação empresa especializada no fornecimento de calcário calcítico para a execução de ações técnicas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais da Microbacia Água Vermelha.

2 – JUSTIFICATIVA:

A secretaria de Agricultura com a finalidade de atender o aditivo do Convênio 139/2014 – SEAB- Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Água Vermelha de Francisco Beltrão, solicita a realização deste processo licitatório.

A área onde está localizada a Microbacia Água Vermelha é constituída em sua maioria por produtores rurais familiares.

A aquisição deste insumo (calcário calcítico) será de grande importância para a correção dos solos e estará diretamente relacionada as propriedades que realizaram adequações como enleiramento de pedras e terraceamento, itens já executados deste convênio pois, o mesmo será destinado a essas propriedades.

A aplicação deste insumo ao solo tem o objetivo de recupera-lo e aumentar sua produtividade.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (*ITEM OU LOTE*):

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bens a serem adquiridos não necessitam ser *entregues* por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser *entregues* (sem ônus de entrega) até cinco entregas, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura. As entregas deverão ser executadas conforme endereço informada pela secretária de Agricultura.

Os bens, objeto desta licitação deverão ser entregues *de forma parcelada, conforme necessidade da secretária.*

Os bens deverão ser *entregues* no prazo máximo de 5(cinco) dias, única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, e local de entrega mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser *entregues* de acordo com as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total



1	Aquisição de calcário calcítico, PRNT mínimo de 75%, a granel.	135	TON	162,50	21.937,50
---	--	-----	-----	--------	-----------

TOTAL RS 21.937,50

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 139/2014 – SEAB- Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Água Vermelha de Francisco Beltrão.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do *bem*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Claudimar de Carli e Bárbara Bonissoni Cella, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone (46) 3520 2180 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

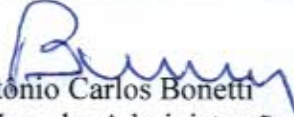
- Data de envio do termo 13/05/2019
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Vaneza Paula Poplawski Carneiro
- Telefone para Contato: (46)3520 2180
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10/05/2019

Maria Lucia Matarezi
Secretária Municipal de Agricultura




Antônio Carlos Bonetti

Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

ANEXO II – Obtenção da mediana

MODELO DE MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTDE	Campo e Lavoura	Coasul	San Rafael	Insuaqro	MÉDIA	ontaget.
1	Calcario Calcítico	135	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 145,00	R\$ 162,50	4



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 10/05/2019, o servidor Vaneza Carneiro da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone à empresa San Rafael, situada na cidade de Francisco Beltrão através do telefone (46) 3524 5012 sendo atendida pelo vendedor Tiago, às 13:35 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Calcario Calcítico	135	175,00	23.625,00

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2019.

(Vaneza Paula Poplawski Carneiro)

Obs.: Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 10/05/2019, o servidor Vaneza Carneiro da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone à empresa Insuagro, situada na cidade de Francisco Beltrão através do telefone (46) 3524 5012 sendo atendida pelo vendedor Édson, às 13:50 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Calcario Calcítico	135	145,00	19.575,00

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2019.

(Vaneza Paula Poplawski Carneiro)

Obs.: Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.



COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

79.863.569/0014-55

Entrega Prev.: 30/05/2019

Emissao: 09/05/2019

PEDIDO Nº 16699

Produtor: PREFEITURA FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ/CPF:

Endereço: FRANCISCO BELTRÃO

Município: FRANCISCO BELTRAO

Cultura: CORREÇÃO

Vencimento: 31/05/2019

Cond.Pgto:

QTDE	UN.	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
250	150,00	TON	CALC CALCITICO BAG GRANISUL/FURQUIM	37.500,00
TOTAL:				37.500,00

Usuário: Marino1

Valor da pontualidade recalculada diariamente.

- * ESTE PEDIDO NÃO TEM DEVOLUÇÃO
- * A APROVAÇÃO SERÁ MÊDIANTE LIMITE DE CRÉDITO
- * SEMENTES: O Cooperado se obriga a retirar a totalidade do produto adquirido até a data limite de plantio da respectiva safra. No caso que o produto não seja totalmente retirado pelo Cooperado, fica a Cooperativa, desde já, autorizada a proceder a destinação que achar conveniente ao que foi adquirido mas não retirado.

TECNICO/AGRONOMO

PREFEITURA FCO BELTRÃO – PR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Protocolo nº 15.612.954-2 - Convênio nº 139/2014 - 5º Termo Aditivo (página 1 de 2)

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 139/2014, PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.612.954-2, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 0010/2019, em data de 02/02/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CEP 85.601-030, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF sob o n.º 020.762.969-21, portador da carteira de identidade n.º 7.211.713-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Paraná, e-mail: fontanacleber@bol.com.br, telefone (46) 3520-2121.

OS PARTICIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 134 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar o aproveitamento dos rendimentos auferidos pela aplicação financeira para a ampliação de meta física, com a alteração do respectivo Plano de Trabalho, previamente aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA E AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA

Fica autorizado o aproveitamento dos rendimentos auferidos pela aplicação financeira, no valor de **R\$ 30.268,12 (trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, para a aquisição de **135 toneladas de calcário calcítico para atender 40 beneficiários diretos**, consoante detalhamento constante do Plano de Trabalho e nos termos da justificativa técnica da Unidade Técnica do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

Protocolo nº 15.612.954-2 - Convênio nº 139/2014 - 5º Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto as novas especificações, conforme aprovação do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável DEAGRO/SEAB.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e pelos termos aditivos precedentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de maio de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

/els.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO
Endereço da Entidade:	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
Município - Estado:	Água Vermelha - Maranhão
Telefones:	(48) 3520-2121
CNPJ Nº:	77.816.510/0001-66
Núcleo Regional da SEAB	Francisco Beltrão

Nome do Dirigente:	Cleber Fontana		
Endereço do Dirigente:	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000		
Município - Estado:	Francisco Beltrão		
Telefones:	(48) 3520 - 2121		
CPF:	020.762.968-21	RG/Orgão Expedidor:	7.211.713-1 / SSP-PR
Cargo:	Prefeito Municipal	Função:	Gestor Público Municipal
		Termo de Posse:	

Nome do Banco:	Banco Brasil				
Praça de Pagamento:	Francisco Beltrão				
Nº da Agência Bancária:	0816-5	Tipo:	C/C	Nº da Conta:	57.368-X

Nome da Microbacia:	Água Vermelha - Rio Manacas	
Otobacia:	84222712	

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Água Vermelha de Francisco Beltrão	Início: 04/07/2014	Final: 04/07/2019

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Execução de ações técnicas e educativas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia Água Vermelha-Marrecas, código OTTO 842227112, com base na gestão de microbacia hidrográficas, através da correção de solos.

Solicitamos a readequação do Plano de trabalho, para a microbacia da Água Vermelha em virtude que os valores ofertados na licitação pelas empresas participantes foram diferentes do valor cotado. Até este momento não foram utilizados os recursos sendo que para iniciarmos a execução das metas é necessário essa adequação do plano de trabalho através de novo aditivo. Para que as metas possam ser executadas serão alterados os valores dos itens do plano de trabalho, face ao valor apresentado na licitação, conforme demonstra o quadro 11. Dessa forma, a meta 1 prevista inicialmente com o valor de R\$ 82.200,00, permanece com o valor de aporte do Concedente de R\$ 73.980,00 e o valor da contrapartida do proponente passa a ser de R\$ 1.788,48, totalizando R\$ 75.768,48, sendo que dessa forma a sobra de recursos foi redistribuída nas metas subsequentes. A meta 2 permanece com o valor do concedente de R\$ 23.580,00 e contrapartida de R\$ 2.620,00, totalizando o valor de R\$ 26.200,00. A meta 3 com valor inicial de R\$ 36.908,34, permanece com valor do concedente de R\$ 33.650,00, e a contrapartida passa a ser de R\$ 6.779,12, totalizando o valor de R\$ 40.429,12 conforme o valor licitado. A meta 4 com valor inicial de R\$ 33.944,45 permanece com valor de aporte do concedente de R\$ 30.550,00, e a contrapartida passa a ser de R\$ 4.997,00 totalizando R\$ 35.547,00, atendendo ao valor apresentado no processo licitatório. A meta 5 prevista com valor de R\$ 3.500,00, será executada com este mesmo valor utilizando-se rendimentos de aplicação financeira do convênio, e contrapartidano valor de R\$ 1.788,74, totalizando R\$5.288,74, conforme valor apresentado no processo licitatório, sendo que o aporte do concedente de R\$ 3.500,00 será devolvido de imediato. Dessa forma, o valor do repasse do convênio continua sendo R\$ 161.760,00; o valor da contrapartida prevista do município continua em R\$ 17.972,74. Em virtude do prazo de execução das obras estar dependente do tempo disponível pelos produtores (a janela de execução dentro do período agrícola é muito pequena) há necessidade de alterar o prazo de vigência do projeto para julho de 2018. Solicitamos aditivo de aumento de meta com recurso de rendimentos do convênio no valor de R\$ 33.768,12 com o objetivo de beneficiar com calcário calcítico (135 toneladas) os produtores (40 produtores) que já executaram proteção de solo, terraceamento e enleiramento de pedras.

1	Licitação de 411 Horas Máquina, de trator de esteira, para execução de terraços de base larga, marcação das curvas para a execução dos terraços de base larga. Execução dos trabalhos com acompanhamento técnico. Embora os valores da nova licitação tenham sido reduzidos, permanece a mesma quantidade de horas/máquina para a execução da meta.
2	Licitação de 131 Horas Máquina, para Enleiramento de pedra mecânica: realizado com Trator de Esteira com peso mínimo de 12 toneladas com garfo escarificador dianteiro e RIPP trazeiro marcação das curvas para realizar o enleiramento de pedra. Execução dos trabalhos com acompanhamento técnico
3	Implantação de 8,75 quilômetros de cerca com 5 fios de arame, liso, com palanques de eucalipto tratado, espaçados 6 metros, para proteção dos mananciais e nascentes, evitando a entrada de animais. A responsabilidade da implantação das cercas será dos produtores. As cercas deverão ser locadas conforme legislação vigente.
4	Aquisição de 255 toneladas de calcário calcítico, PRNT mínimo de 75 %. Aplicação de responsabilidade do produtor. Aplicar de acordo com análise de solo.
5	Licitação dos materiais necessários para implantação de dois abastecedores comunitários, por gravidade, composto de reservatório de 5.000 litros, tubulação e conexões. A prefeitura arcará com a complementação dos recursos. A implantação ficará a cargo da comunidade.
6	Aquisição de 135 toneladas de calcário calcítico, PRNT mínimo de 75 %. Aplicação de responsabilidade do produtor. Aplicar de acordo com análise de solo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Meta	Etapa	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
		Início	Término	
1	1	04/07/2014	04/07/2019	Terraceamento mecânico (meta concluída)
2	1	04/07/2014	04/07/2019	Enleiramento de Pedras (meta concluída)
3	1	04/07/2014	04/07/2019	Implantação de Cercas (meta concluída)
4	1	04/07/2014	04/07/2019	Calcário Calcítico (meta concluída)
5	1	04/07/2014	04/07/2019	Implantação de Abastecedor comunitário (meta concluída)
6	1	04/07/2014	04/07/2019	Aplicação de Calcário Calcítico

O município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com a equipe da Emater Local, está dotada de infra-estrutura técnica e humana suficiente para desenvolver as ações propostas de ação a serem implantadas na microbacia.

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Terraceamento mecânico	33	-	33
2	Enleiramento de Pedras (meta concluída)	15	-	15
3	Implantação de Cercas (meta concluída)	16	-	16
4	Calcário Calcítico (meta concluída)	18	-	18
5	Implantação de Abastecedor comunitário (meta concluída)	20	-	20
6	Calcário Calcítico	40	-	40
		142	0	142

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASÍAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

000016

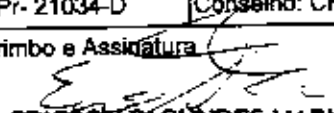
11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				Proponente				Total da Proposta			
Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Financeiro (1)		Bens e Serviços		Custeio	Investimento	Bens e Serviços
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento	Custeio	Investimento			
1	Terracimento mecânico	33.90.39.14	73.980,00	0,00	1.788,46	0,00	0,00	0,00	75.768,48	0,00	75.768,48
2	Enlramento de Pedras	33.90.39.14	23.580,00	0,00	2.620,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3	Implantação de Cercas	33.90.30.24	33.650,00	0,00	6.779,12	0,00	0,00	0,00	40.429,12	0,00	40.429,12
4	Calçadão Calcílico	33.90.30.31	30.550,00	0,00	4.997,00	0,00	0,00	0,00	35.547,00	0,00	35.547,00
5	Implantação de Abastecedor comunitário	33.90.30.24	0,00	0,00	1.788,74	3.500,00	0,00	0,00	5.288,74	0,00	5.288,74
6	Calçadão Calcílico	33.90.30.31	0,00	0,00	0,00	30.268,12	0,00	0,00	30.268,12	0,00	30.268,12
Totais			161.760,00	0,00	17.973,34	33.768,12	0,00	0,00	213.501,46	0,00	213.501,46


Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente
 (*) Definida pela área Contábil do Município. Para o

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO				Proponente			Total da Proposta			
Natureza de Despesa	SEAB		Rendimento de Aplicação Financeira	Financeiro		Bens e Serviços		Custeio	Investimento	Rendimento de Aplicação Financeira
	Custeio	Investimento		Custeio	Investimento	Custeio	Investimento			
Custeio	161.760,00	0,00	0,00	17.973,34	0,00	0,00	0,00	179.733,34	0,00	33.768,12
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALS	161.760,00	0,00	0,00	17.973,34	0,00	0,00	0,00	179.733,34	0,00	33.768,12
TOTAL GERAL (Recurso original do convenio e aplicação financeira) R\$ 213.501,46										

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Execução de 411 horas máquinas com trator de esteira, para execução de base larga. O trabalho inicia com a demarcação de curvas de nível, com o uso de equipamentos de precisão como Nível óptico e régua. após demarcação o trabalho será realizado com o trator de esteira, que deverá seguir a orientação técnica. Meta Concluída
2	1	Execução de 131 horas máquinas para enleiramento de pedra em nível, trator deverá estar equipado com garfo enleirador frontal e RIPP traseiro, a máquina não deverá ser menor que 12 toneladas em virtude do esforço que é necessário na construção deste terraço, serão contridos em nível, através da demarcação com equipamento de precisão como nível óptico. Meta concluída
3	1	Implantação de cercas de proteção da mata ciliar, com 5 fios, com arame liso, pátiques eucalyptus tratado, espaçados de 6 em 8 metros. A responsabilidade da implantação será dos produtores, as cercas deverão ser implantadas respeitando a legislação ambiental vigente. Meta concluída
4	1	Aquisição de 255 toneladas de Cálculo com PRNT mínimo de 75%, a responsabilidade de aplicação será do produtor que deverá aplicar de acordo com os resultados da análise do solo. Meta concluída
5	1	Licitação de materas para implantação de dois abastecedores comunitários, por gravidade com capacidade de 5.000 litros de reservatório. A compra será com RECURSOS PRÓPRIOS do município, e deverá contemplar o reservatório, mangueiras, e todos as conexões necessárias para a funcionalidade do projeto. O município se compromete com a terraplanagem do local e custos adicionais. A comunidade será responsável pela implantação dos Abastecedores. Meta concluída
6	1	Aquisição de 135 toneladas de calcário calcítico, PRNT mínimo de 75%. Aplicação de responsabilidade do produtor. Aplicar de acordo com análise de solo.

Nome:	Ericson Fagundes Marx	Registro Profissional
Cargo:	Extensionista Municipal	Nº Pr- 21034-D Conselho: CREA-PR
CPF:	488 949.150-34	Carimbo e Assinatura  ERICSON FAGUNDES MARX ENGº AGRÔNOMO CREA-PR 21034-D EMATER
Formação:	Eng Agrônomo	
Data:		
Local:	Francisco Beltrão	

Nome:	Cleber Fontana	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	 CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO BELTRÃO
CPF:	020.762.969-21	
Data:	12/08/2017	
Local:	Francisco Beltrão	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:	Maria Lucia Getio Matazezi	Carimbo e Assinatura MARIA LUCIA MATAZEZI Secretária de Agricultura Francisco Beltrão
Cargo:	Secretaria Agricultura	
CPF:	964.867.861-20	
Data:	12/06/2017	
Local:	Francisco Beltrão	
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

Nome:	Antoninho Fontanelia	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Chefe do Nucleo Regional da SEAB	
CPF:	200.575.630-04	
Data:		
Local:	Francisco Beltrão	
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:	Gilberto Cesar Wust de Silva	Registro Profissional	
Cargo:	Fiscal do DEAGRO	Nº	Conselho:
CPF:	303 502.390-53	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:	Eng. Agrônomo		
Data:			
Local:	Francisco Beltrão		

Nome:	Norberto Ortigara	Carimbo e Assinatura	
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento		
CPF:			
Data:			
Local:	Curitiba - Paraná		
Avaliação:			
() Aprovado		() Não Aprovado	

Beneficiário	
1	Adelio Antonio Fochi
2	Adelino Fabian Menegatti
3	Alda Kowalski
4	Amadeu Andolphacto
5	Antonio Carletti
6	Antonio Ciqueleiro
7	Arduino Biazin
8	Armando da Rosa de Oliveira
9	Alindo Lucci
10	Atilio Ciqueleiro
11	Dani Fochi
12	Dealmo Simon
13	Diego Dalla Vechia
14	Elair Pizzato
15	Evandro Fochi
16	Francisco Kuns
17	Flavio Migliorini
18	Gilmar Contini
19	Ivo Lago
20	Janir José Drun
21	João Alves
22	João Vasco Piexas
23	José Feltrin
24	José Volpato
25	Leonir Ferrari
26	Leonir Lucci
27	Ludovico Ziembecki
28	Luiz Pelusso
29	Marildo Capra
30	Miguel Correa
31	Neodir Fochi
32	Névio Grassi
33	Nei Tortora
34	Pedro Lago
35	Pedro Zamboni
36	Rogério Mafra
37	Terezinha Gubian
38	Thadeu Ciqueleiro
39	Tiago Fochi
40	Tranquilo Ciqueleiro



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 816-5
 Conta corrente 57368-X PMFB SEAB GESTAO DE SOLOS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		movimento balancete			
24/09/2018		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			33.857,47 C
		Saldo			33.857,47 C
		Juros			0,00
		Data de Debito de Juros			28/02/2019
		IOF			0,00
		Data de Debito de IOF			01/03/2019
		Saldo de fundos de investimento			33.857,47
		§ PUBLICO SUPREMO			

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0620711 ANGELA MARIA MASIERO REICHERT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 22662 - TERMO DE CONVÊNIO 139 131333978/2014 Concedente SEAB Tomador PM FRANCISCO BELTRÃO

Situação Em Execução

Concedente	Resumo Financeiro da Transferência	
Ato de Transferência		
Dados Concedente		
Dados Tomador		
Participes		
Plano de Trabalho		
Aditivos		
Rescisão		
Repasses		
Avaliação		
Circunstanciado		
Termo Fiscalização		
Inconsistências		
Fechar Bimestres		
Tomada de Contas		
Resumo Financeiro		
Documentos Anexos		
Finalização		
Prestação de Contas		
Tomador		
Despesas		
Outras Receitas		
Saldo Bancário		
Devolução de Saldo		
UGT do Tomador		
Fechar Bimestres		
Resumo Financeiro		
Documentos Anexos		
Finalização		

Créditos			
Saldo Inicial	R\$ 0,00		
Valor Repassado	R\$ 165.260,00	[+]	
Contrapartida Depositada	R\$ 17.973,34	[+]	
Recurso Próprio Depositado	R\$ 0,00		
Rendimento de Aplicações Financeiras	R\$ 33.831,56	[+]	
Glosa de Despesas	R\$ 0,00		
Estorno de Despesas	R\$ 0,00		
Débitos			
Despesa	R\$ 183.233,34	[+]	
Devolução de Saldo ao Concedente	R\$ 0,00		
Devolução de Saldo ao Tomador	R\$ 0,00		
Total			
Saldo Final	R\$ 33.831,56		
Posição Conta Bancária / Saldo Sistema			
Créditos	R\$ 217.064,90		
Débitos	(-) R\$ 183.233,34		
Pagamentos não Informados	R\$ 0,00		
Débitos não realizados	R\$ 0,00		
Glosas não Ressarcidas	(-) R\$ 0,00		
Estornos não Ressarcidos	(-) R\$ 0,00		
Saldo Financeiro	(+) R\$ 33.831,56		

Exportar para PDF com Detalhes da Despesa	Exportar para PDF
Exportar para CSV com Detalhes da Despesa	Exportar para CSV

Usuário Logado CHANA CRISTINA ZUCONELLI
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

Ofício SEPLAN/CONV nº 017/2019

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor
NORBERTO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento
Francisco Beltrão - PR

Referente: Convênio 139/2014 - SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Água Vermelha de Francisco Beltrão

Por efeito da morosidade para início da execução do projeto o recurso proveniente do convênio acima citado, rendeu juros de R\$ 33.768,12. Dessa forma solicitamos autorização para aditivar o convênio, incluindo a meta 06 (aquisição de 135 toneladas de calcário calcítico), com o objetivo de beneficiar os 40 agricultores que já integraram o projeto com horas máquinas para enleiramento de pedras e terraceamento.

Atenciosamente


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	093/2019
DATA DO PROCESSO:	17/05/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha
VALOR MÁXIMO:	R\$ 21.937,50

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador - Código 91: Programa de fertilidade, conservação e recuperação do solo

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5051	09.001	20.606.2001.2.073	3.3.90.30.31.00	977	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 13/05/2019.

O saldo será suplementado de acordo com a liberação do convênio.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

CONVÊNIO N 139/2014 - SEAB

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0600/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA PRODUTORES RURAIS

1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Agricultura pretende a aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais integrantes do Programa de Gestão do Solo e Água da Microbacia Água Vermelha, ao custo máximo de R\$ 21.937,50 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Aditivo ao Termo de Convênio n.º 139/2014/SEAB e Plano de Trabalho, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida conforme o padrão requisitado nos últimos anos e considerando o Termo Aditivo ao Convênio n.º 139/2014/SEAB com alteração do respectivo Plano de Trabalho;

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 04 (quatro) orçamentos: Campo e Lavoura, Coasul, San Rafael e Insuagro, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais integrantes do Programa de Gestão do Solo e Água da Microbacia Água Vermelha, ao custo máximo de R\$ 21.937,50 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

* "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000028

10.520/02 (art. 4º, V^o); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

“ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.”

“ Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

Página **4** de **4**



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 199/2019

Termo de Referência

000029

Equipamento

Página:1

Solicitação
Número **199** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **16/05/2019** Quantidade de Itens **1**

Solicitante
Código **179666-6** Nome **MARIA LUCIA GELIO MATAREZI** Processo Gerado Número **381/2019**

Local
Código **50** Nome **Departamento de Agricultura**

Órgão
Nome **09 Secretaria Municipal de Agricultura** Pagamento Forma **30 DIAS APOS A EMISS**

Entrega
Local **180 Dias**

Descrição:
Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067846	Aquisição de calcário calcítico, PRNT mínimo de 75%, a granel	TON	135,00	162,50	21.937,50
				TOTAL	21.937,50
				TOTAL GERAL	21.937,50



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de maio de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 31 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 093/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de maio de 2019 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 164/2018 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 31 de maio de 2019 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, telefone nº (46) 3520-2180.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.



5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 31 de maio de 2019 às 14h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
 - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
 - 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **31 de maio de 2019 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em seu Art. 48 § 3o:
- 10.8 **Exclusiva** – **Lotelítems de contratação estão abertos para a participação**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 **Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 10.10 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.09, considera-se:**
- 10.10.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 10.10.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 10.10.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 A proposta deverá conter:
- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.2.5 especificação do produto e marca;
 - 11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
 - 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).
 - 11.2.8 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
 - 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.2.10 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.4 Havendo indícios de **inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
 - 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
 - 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **Item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
 - 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
 - 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.**



- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".**
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnoí. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Não haverá reajuste de preço.
- 19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 21.937,50 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
- 19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos vinculados ao CONVÊNIO N 139/2014 - SEAB. Na rede de serviços públicos de saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000045

5051	09.001	20.606.2001.2.073	3.3.90.30.31.00	977
------	--------	-------------------	-----------------	-----

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**
- 21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3 O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na



000046

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

- 22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

licitação.

- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha**

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	67846	Aquisição de calcário calcítico, PRNT mínimo de 75%, a granel.	135,00	TON	162,50	21.937,50

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 21.937,50 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os insumos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **em uma única parcela**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 100, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, **em locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na Microbacia da Água Vermelha localizado no perímetro rural do Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2. **A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**
- 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os insumos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens.
- 3.2. Os custos de entrega dos insumos ocorrerão por conta da empresa contratada
- 3.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias.**
- 3.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.7. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbaçla Água Vermelha

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	MARCA	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	XX	Unidade	---

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do equipamento;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000052

EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão



000053

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Eletrônico n.º N° 093/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000054

EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000055

EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 093/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 093/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **093/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a **CONVÊNIO N 139/2014 - SEAB**. Na rede de serviços públicos de saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5051	09.001	20.606.2001.2.073	3.3.90.30.31.00	977

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os insumos, objeto deste termo, deverão ser entregues, **em uma única parcela**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 100, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, **em locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na Microbacia da Água vermelha localizado no perímetro rural do Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e entregar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, **contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam no PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência deste termo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os insumos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os custos de entrega dos insumos ocorrerão por conta da empresa contratada

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias.**

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000057

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000058

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 093/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000060

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Anc*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	93		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	382		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606200120733390303100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.937,50		
Data de Lançamento do Edital	17/05/2019	Data Registro	17/05/2019
Data da Abertura das Propostas	31/05/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CRENCIADAS:

- 01 - SUELEN RAQUEL DAGOSTIN - CNPJ/MF Nº 33.329.450/0001-81, que se credenciou nos itens: 01, 02 e 03; e
- 02 - NATHIELEN CAROLINE SCHOELER - CPF/MF Nº 073.060.779-88, que se credenciou para os itens 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:477E1797

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 088/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e caixa de som para utilização pela banda municipal e pelo Departamento de Cultura.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2019, por interesse da municipalidade.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:6C4688E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de maio de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 31 de maio de 2019**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:56104ACB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de junho de 2019**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:E1575DEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 008/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO FUNDEMA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução da construção da Escola Ambiental Irmão Cirilo, com área total de 504,50m², sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térrea, sobre pilotis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Irmão Cirilo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 270(duzentos e setenta) dias e prazo de vigência: 540(quinhentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:E5105A1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CARLOS WALDO FELTRIN, Presidente da ACINOR - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA DA CIDADE NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.547.585/0001-67, estabelecida na Rua Peru, 1213, bairro Mingaçu, Francisco Beltrão, PR, publica o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nos termos do conteúdo no Estatuto Social, conforme segue:

Local: Sala de Reuniões da ACINOR - Rua Peru, 1213, bairro Mingaçu, Francisco Beltrão

Data: 13 de junho de 2019

Horário: Primeira Convocação: 19:00 h / Segunda Convocação: 19:30 h

País: Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

Carla Waldo Feltrin Presidente da ACINOR

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação ao procedimento licitatório nº 41/2019 e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Table with columns: Nº, Empresa, Valor Total por Fornecedor, Valor Estimado, Valor Realizado, Valor Pago.

Salto do Lontra, 17 de maio de 2019.

MAURICIO BAO Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispensa o licitante, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, em face do presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: Nº, Empresa, Valor Total por Fornecedor, Valor Estimado, Valor Realizado, Valor Pago.

Salto do Lontra, 17 de maio de 2019.

MAURICIO BAO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização e manutenção de atividades de apoio à gestão do Conselho Tutelar 2019

Table with columns: Contratado, CNPJ, Valor, Vigência, Fornecedor.

Salto do Lontra, Santa-Pera, 17 de maio de 2019.

MAURICIO BAO Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 06/2019 PROCESSO 06/2019 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas, no dia 30 de Maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita na Rua Rio Grande do Sul, 976 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa para transporte de materiais pesados do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, menor preço por item, a Folia Técnica, com o item no Edital e seus respectivos modais, especificações e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltoonline.pr.gov.br a partir do dia 17 de Maio de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, ou pelo e-mail licitacao@saltoonline.pr.gov.br

Salto do Lontra, 17 de Maio de 2019.

Fabiano Romani Presidente CPL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - TIPO 007/95 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, abre aos interessados que farão participar no dia 31 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, maior preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de salicilato cefílico para utilização por produtores rurais área de irrigação Ag. em Vermelho.

Abertura das propostas e Recebimento das lances a partir das 14:00 horas do dia 31 de maio de 2019. Edital em anexo, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teodoro dos Santos, 1000 e no site www.comprasgovernamentais.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3042-1100 e 3203-2131. Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

NADIA DALL'AGNOLI Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 006/2019/PMPF MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECLAMAÇÃO DO FUNDADO O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.916.510/0001-96, com sede à rua Otaviano Teodoro dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, à preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de

anulação da contratação de Escudo Ambiental Imbuído Carlo, com área total de 504,50m², sendo a adição feita em estrutura de concreto armado e madeiras, telhas, sacos plásticos, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, com total implantado no Parque Ambiental Imbuído Carlo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90 do gleba 03-F3, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da aplicação 540 (quinhentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3509-7103 e do website www.comprasgovernamentais.gov.br Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

O. EFRER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Vitorino

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 5º do artigo 26 de Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO que João Gestor do Sistema Único de Saúde no estado municipal, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Basílio de Capanema, 273, no dia 22/05/2019 às 14:00 horas, relatório detalhado de prestação de contas do Secretário Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2019, contendo, dentre outros dados, o montante e fonte de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços públicos de saúde assistencial próprios, contratados ou convênios. Vitorino, 16 de maio de 2019.

VILSON FORGIARINI Secretário Municipal de Saúde

Paraná, 16/02/2019, de 17 de maio de 2019

O Secretário Municipal de Saúde de Vitorino-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 29, II, 7º e par. único), bem como pelo Decreto 4075, de 05 de setembro de 2016 (art. 16, par. único), e Considerando a notícia de auditoria do serviço em horário normal de expediente sem autorização da chefia imediata no dia 18/04/2019, mencionada em CERTIDÃO de Condição da Função Primária;

Considerando a notícia de auditoria justificada no serviço público por período superior a 10 (dez) dias, conforme informação da Gerência de Recursos Humanos através de relatório de espécie de ponto eletrônico e demais documentos;

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível irregularidade praticada pelo servidor A.T.V., considerando em: I - Assessoria do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato (proibição tipificada na Lei 47854, art. 115, II); II - Invasão indevida territorial (proibição tipificada na Lei 47854, art. 115, X, art. 138 e Decreto 4080/18, art. 4º, I);

Art. 2º - A servidora fica sujeita às penalidades previstas no Capítulo V, artigo 126 e seguintes da Lei 47854;

Art. 3º - O processo deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 122/2014;

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, deixo ciência à Administração Superior;

Registre-se. Publicação em Compras. Vitorino-PR, 17 de maio de 2019.

VILSON FORGIARINI Secretário Municipal de Saúde de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/2019

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.595.462/0001-03, com sede na Rua Basílio de Capanema, 154, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAZEU VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91, RE. nº 1.138.112-9/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa NEI OR GUSTIE (0472) - ME situada à Rua AZ. BRASILEIRA ARGENTINA, 104, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 1306313700180, neste ato representada por NEI OR GUSTIE GILZIZ, inscrito no CPF/MF sob nº 0842100881, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 1025/2019 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: De Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescida o valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda: de Vigência - passa sua vigência de 28/05/2019, para 28/05/2020.

Cláusula Terceira: Permanecerá em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E cetera, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o conteúdo da prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmados o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 17/05/2019

JUAZEU VOTRI Prefeito Municipal Contratante NEI OR GUSTIE GILZIZ CONTRATADA NEI OR GUSTIE GILZIZ - ME

PORTARIA Nº 115/2019

Juaezu Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I - Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Felis, Fedecleto Cassimiro Geral, conforme ofício 249/2019, para comparecer ao Controlador Regional de União do Estado do Paraná para procedimentos necessários a acesso ao PROCOR - Programa Fortalecimento de Cooperativas em Curitiba PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2019.

II - Revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

Juaezu Votri Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019

Juaezu Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I - Considerar férias ao servidor abaixo relacionado:

Table with columns: Servidor, Cargo, Período Aquisitivo, Período Férias Gozadas.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

Juaezu Votri Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESCISÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA COLETA DE LIXO, EM VÁRIOS LUGARS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, CONFORME PROJETO, MEMÓRIA DESCRITIVA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. Para atender o Art. 36, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação ao certame em epígrafe, em favor de empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/05/2019.

GILMAR PAIXÃO PREFEITO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1681/2019, torna pública a abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidu HABILITAR a seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: Nº, Empresa.

E, portanto, notificar, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proenções que se enia prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de maio de 2019.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira Membros da comissão: Jônica Maria Castano Lianer Sampa

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1681/2019, torna pública a abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidu HABILITAR a seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: Nº, Empresa.

E, portanto, notificar, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proenções que se enia prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de maio de 2019.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira Membros da comissão: Jônica Maria Castano Lianer Sampa

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Le nº 8.666/93, art. 21

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, OS PROGRAMAS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS E NECESSIDADES DOS SETORES COMPREENDENDO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA-FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO, COMPRA DE LICENÇAS DE SOFTWARES HUMANOS, NOTA FISCAL, ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E HOME PAGE CONTAS PÚBLICAS/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 19/05/2019 às 08h30min.

Sessão de Julgamento: 19/05/2019 às 08h30min.

O Edital de Licitação, wraz com todos os interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação dos processos, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, c/o à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3034-8030, no setor de licitação ou pelo site: www.pmgpr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 17/05/2019

GILMAR PAIXÃO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Le nº 8.666/93, art. 21

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO DE 45 KV PARA LIGAÇÃO NO NOVO BARRACÃO DE REGULAÇÃO LOCALIZADO A RODovia BR 475 KM 28, PARQUE INDUSTRIAL, RECALÇAMENTO DE FUNDOS ELÉTRICO DO PARQUE INDUSTRIAL, PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NO TRAVÉS DE ACESSO, REFORÇO DE REDE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 86 METROS DE REDE NA RUA DAS AMÉRICAS - CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMÓRIA DESCRITIVA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 06/06/2019 às 08h30min.

Sessão de Julgamento: 06/06/2019 às 08h30min.

O Edital de Licitação, wraz com todos os interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, c/o à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3034-8030, no setor de licitação ou pelo site: www.pmgpr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 17/05/2019

GILMAR PAIXÃO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0129/19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, FORNECEDOR: VANDERLEI TREVELIN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/MF sob nº 818.916.589-26, com sede na AV. CORDEIRO, 164 - JARDIM MORFEO - CURITIBA - PARANÁ - CEP: 81100-000. CONTRATEM: São Jorge D'Oeste/PR, CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I da Lei Federal 8.666/93. VALOR ESTIMADO - R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), REDUÇÃO-IMCIMENTO: 17/05/2019, por Mariluce Harpich Frozza, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, RATIFICAÇÃO: 17/05/2019, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito do São Jorge D. Oeste - Paraná.

PROCESSO 0159/19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.170.130/0001-68, com sede na RUA OTAVIANO TEODORO DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - CEP: 83920-000. CONTRATEM: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I da Lei Federal 8.666/93. VALOR ESTIMADO - R\$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais), REDUÇÃO-IMCIMENTO: 17/05/2019, por Mariluce Harpich Frozza, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, RATIFICAÇÃO: 17/05/2019, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito do São Jorge D. Oeste - Paraná.

Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de junho de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de maio de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

46383/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento de alarme pelo sistema via rádio, para as diversas unidades desta municipalidade.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 5 de junho de 2019, até às 10 horas e 00 minutos (Horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 5 de junho de 2019, às 10 horas e 10 minutos (Horário de Brasília).

Valor: R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de maio de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

45385/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 018/2019; OBJETO: Realização de ações de apoio técnico e científico ao plano municipal de urbanização urbana da cidade de Dois Vizinhos - PR, contemplando reuniões técnicas, cessão de banco de dados e metodologia, organização de eventos técnicos e de atividades de educação ambiental e a revisão final do plano municipal de urbanização urbana. : EMPRESA CONTRATADA: Fundação de apoio à educação, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico da UTFPR - FUNTEF - PR, CNPJ/MF nº 02.032.297/0006-07; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

46431/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2019; OBJETO: Contratação de assinaturas de periódicos. EMPRESA CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S.A., CNPJ nº 95.420.188/0001-33; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 21.189,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais);

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

46415/2019

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 4/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B dos Santos - nº 111, Estado do Paraná - FORNA PÚBLICA. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia: 05 junho 2019 às 09:00 horas, fará realizar Processo Licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 4 2019 que tem por objeto Reforma da Rodoviária Municipal, valor total da obra é de R\$ 267.215,40 A Pasta Técnica, com o inteiro teor da Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 14 de maio de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 14 de maio de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

46027/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019 - UASG 987565

COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de unidade móvel para castração de animais e marca genealógica em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.799000/1190-05 e nº 09165.798000/1190-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de maio de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2019 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 31 de maio de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

EDITAL N.º 008/2019/PMFR

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO FUNDEMA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510-0001-66 com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução da construção da Escola Ambiental Irmeio Carlo, com área total de 504,50m², sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térrea, sobre pilôis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Irmeio Carlo, no Bairro Padre Lírico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 270(duzentos e setenta) dias e prazo de vigência: 540(quinhentas e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.francisco-beltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

46377/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2019 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de junho de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

46487/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 que tem por objeto contratação de empresa para confeccionar proteses dentarias totais e parciais superiores e inferiores para Secretaria do Município de Saúde do Colorado, no sistema para análise e alteração do Edital, sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia 13horas30 min do dia 04 de Junho de 2019, o edital e seus anexos poderão ser retrados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldetransparencia

Colorado, 17 de Maio de 2019
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

PROCESSO Nº 103.2019 - Objeto: Aquisição de Cálcio Dolomítico e granel com PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 80% e Análise de Solo (macro nutrientes). Atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Convenio nº 828191/2016. Regime de execução: Menor Preço Por Global; Prazo de execução da Análise de solo (macro Nutrientes): Em até 30(trinta) dias conforme cronograma entregue pelo Gestor do Programa. Prazo de entrega do Cálcio: Em até 05 dias após assinatura do contrato entre as partes. Valor Máximo: Vide edital original. Protocolo dos envelopes: até as 08h45 do dia 31.05.2019. Sessão pública às 09h00 do mesmo dia, na Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622; Edital: A íntegra do Edital estará a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810, e também poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br. Legislação aplicável: Lei Fed. nº 8.566/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Fed. nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 729 de 14/12/2006 e Lei Mun. nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia, 20 de maio de 2019.
GIOVAN MIGUEL WOLF HATUW
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e uniformes (com Recurso Programa Segunda Tempo)
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h55m de 04/06/2019.
ABERTURA: As 08h59m de 04/06/2019.
DISPUTA: 09h00m de 04/06/2019
LOCAL: http://www.bbmmetliatoces.com.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: sites: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
http://www.bbmmetliatoces.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BSM (43) 3570-RD13 - PMCP.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARDUÉS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 - UASG 887565

COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de unidade móvel para castração de animais e marca genealógica em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1180-05 e nº 09165.798000/1180-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 31 de maio de 2019. Edital se integra: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2109.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.
NÁDIA DALL AGNOLI
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - UASG 887565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de cálcio cálcico para utilização por produtores rurais familiares da microaba Água Vermelha. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 31 de maio de 2019. Edital se integra: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2303.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019
NÁDIA DALL AGNOLI
Prefeita

EDITAL Nº 15/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: REFORMA DO FUNDAMA

Nº 77.816.330/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna pública que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, à preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução da construção da Escola Ambiental Imãrio Cirilo, com área total de 504,50m2, sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térreo, sobre pilotis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Imãrio Cirilo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba US-FB, no Município de Francisco Beltrão

- PR Prazo de execução: 270(duzentos e setenta) dias a prazo de vigência: 540(quinhentas e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0464) 3520-2109 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019
CLEBER FONTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 04 de junho de 2019, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 17/2019, do tipo Menor Preço. Por item na forma presencial. Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura destinados a manutenção dos bens imóveis da Administração Pública Municipal. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Fone/Fax (46) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via internet site www.guaporema.pr.gov.br/Editas e Licitação. E-mail:licitacao.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@oi.com.br.

Guaporema - PR, 21 de maio de 2019.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

PROCESSO Nº1900/2019
A presente licitação tem por objeto a aquisição de 09 veículos de passeio 0 km e 03 ambulâncias 0 km, tipo pick-up para uso do Fundo Municipal de Saúde. Valor: O valor máximo do presente Edital será de R\$ 374.310,00 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e dez reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Lote - Compra. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08h00min do dia 23/05/2019. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08h00min do dia 05/06/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30min do dia 05/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PROPOSTAS: 13h30min do dia 05/06/2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bl.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR

Jacarezinho, 21 de maio de 2019.
RAFAELA SEDASSARI MORAES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMLS

Objeto: Aquisição de meta genealógica elétrica para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de acordo com a proposta nº 95587.473000/1180-05
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 04/06/2019
Informações Sobre Edital: A íntegra deste edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PMLS

Objeto: Aquisição de unidade castramóvel (batedor semi-robô) para castração de animais de pequeno porte, de acordo com a proposta nº 95587.473000/1180-01.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Abertura dos Envelopes: 10h15min do dia 04/06/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 05/06/2019
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de maio de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresas especializadas em manutenção mecânica e elétrica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos e máquinas da linha pesada da frota municipal, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Maior Percentual de Desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 06/06/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de maio de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Prefeita